



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347
CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA OITO DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS

-----Aos oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros:-----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES:-----Maria Luísa Leonço Farinha-----

-----Carlos Manuel Zambujo Couquinha-----

-----Lúcia do Carmo Serrano Cardoso-----

-----Tânia Isabel Ribeiro Carreiro-----

-----Pelas dezasseis horas e trinta minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:-----

I - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 3.271.498,20 (três milhões, duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito euros e vinte cêntimos).-----

II – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO EXISTENTES A 31 DE DEZEMBRO DE 2022-----

-----Foi presente a declaração de recebimentos em atraso existentes à data de 31 de dezembro de 2022, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor: -----

-----"Para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio; 64/2012, de 20 de dezembro; 66-B/2012, de 31 de dezembro e 22/2015, de 17 de março, declaro que, a Autoridade Tributária e Aduaneira disponibilizou no Portal das Finanças, o valor dos recebimentos em atraso, existentes em 31 de dezembro do ano anterior, referentes às respetivas receitas fiscais.-----

-----Estes valores seguidamente declarados são referentes a 31/12/2022:-----
-----Valores: Euros

ANO	IMPOSTO	NÚMERO DA NOTA DE COBRANÇA (DUC)	PAG. E RECEBIMENTOS EM ATRASO (QUANTIA EXEQUENDA)*
2022	CA	Valores Agregados **	122,35

2022	IMI	Valores Agregados **	47.482,48
2022	IMT	Valores Agregados **	4.685,46
2022	IUC	Valores Agregados **	52.642,06
TOTAL			104.932,35

• * Os valores da CA e SISA indicados não contemplam eventuais valores em débito que o Município tenha em conta corrente com o Estado no âmbito dos Tributos referidos. -----

• ** Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 127/2012” -----
-----Valores: Euros

Designação	Valor
Protocolos	1.240,20
FEDER E FSE	102.736,95
Clientes e utentes	20.711,96
Estado e outras entidades	60.200,19
Clientes de cobrança duvidosa	289.907,40
TOTAL	474.796,70

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da declaração de recebimentos em atraso existentes à data de 31 de dezembro de 2022 e deliberou remetê-la à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

-----III – DECLARAÇÃO DE REGISTO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS EXISTENTES A 31 DE DEZEMBRO DE 2022-----

-----Foi presente a declaração de registo de compromissos plurianuais existentes à data de 31 de dezembro de 2022, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor: -----

-----”Para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio; 64/2012, de 20 de dezembro; 66-B/2012, de 31 de dezembro e 22/2015, de 17 de março, declara-se que todos os compromissos plurianuais existentes em 31 de dezembro de 2022 se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais disponibilizada pela DGAL e na Contabilidade do Município, pelos seguintes montantes globais: -----

Ano	Montante (euros)
2022	2.195.332,83
2023	116.738,42
2024	43.601,56
Anos seguintes	1.360.999,97

-----Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do citado Diploma, esta declaração será enviada à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal. -----

-----Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 15.º do mesmo Diploma, esta declaração será publicitada no sítio da Internet do Município e integrará o Relatório e Contas do ano de 202.” -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da declaração de registo de compromissos plurianuais existentes à data de 31 de dezembro de 2022 e deliberou remetê-la à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

-----IV – CONCURSO PARA ADJUDICAÇÃO DE CONTRATO DE CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DA CASA DA AÇORDA LOCALIZADA NO PARQUE DA

MATRIZ, EM PORTEL

-----Foram presentes em sessão pública da Câmara Municipal realizada no dia 25 de janeiro de 2023, as propostas apresentadas pelos concorrentes Palavras Imediatas – Unipessoal, Lda. e Importantealcance – Restauração e Bebidas Unipessoal, Lda., ao concurso supra identificado.

-----Na presença de todos os que assistiram e participaram na sessão pública, procedeu-se à abertura das propostas, anunciando de seguida os resultados que se seguem:

- Palavras Imediatas – Unipessoal, Lda. - 365,00 € + IVA;
- Importantealcance – Restauração e Bebidas Unipessoal, Lda. - 407,99 € + IVA;

-----Na sequência deste ato, os serviços da Divisão Administrativa e Financeira procederam à análise das propostas, tendo verificado que os concorrentes apresentaram toda a documentação exigida no Programa de Concurso, pelo que se propõe a admissão de ambas as propostas.

-----O quadro Anexo I é demonstrativo da análise das propostas apresentadas por Palavras Imediatas, Unipessoal, Lda. e Importantealcance – Restauração e Bebidas Unipessoal, Lda., mediante a aplicação dos critérios definidos no Programa de Concurso, da qual resultou a seguinte ordenação das propostas:--

-----Primeiro: Importantealcance – Restauração e Bebidas Unipessoal, Lda.;

-----Segundo: Palavras Imediatas – Unipessoal, Lda..

-----Tendo em conta os resultados da referida análise, propõe-se a adjudicação da proposta do concorrente Importantealcance – Restauração e Bebidas Unipessoal, Lda., pela importância mensal de 407,99 € (quatrocentos e sete euros e noventa e nove cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de três anos.”

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a intenção de adjudicar a proposta do concorrente Importantealcance – Restauração e Bebidas Unipessoal, Lda., pela importância mensal de 407,99 € (quatrocentos e sete euros e noventa e nove cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de três anos, fixando ao concorrente posicionado em segundo lugar o prazo de dez dias úteis para, querendo, exercer o direito de audiência prévia.**

V – CONCURSO PARA ADJUDICAÇÃO DE CONTRATO DE CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DO EDIFÍCIO DE APOIO À PRAIA FLUVIAL DE AMIEIRA

-----Foram presentes em sessão pública da Câmara Municipal realizada no dia 25 de janeiro de 2023, as propostas apresentadas pelos concorrentes Luís Tojo, Unipessoal, Lda. e Verónica Santos Fernandes da Costa Jerónimo de Brito, ao concurso supra identificado.

-----Na presença de todos os que assistiram e participaram na sessão pública, procedeu-se à abertura das propostas, anunciando de seguida os resultados que se seguem:

----- - Luís Tojo, Unipessoal, Lda. - 650,00 € + IVA;

----- - Verónica Santos Fernandes da Costa Jerónimo de Brito – 1.081,00 € + IVA.

-----Na sequência deste ato, os serviços da Divisão Administrativa e Financeira procederam à análise das propostas, tendo verificado que os concorrentes apresentaram toda a documentação exigida no Programa de Concurso, pelo que se propõe a admissão de ambas as propostas.

-----O quadro Anexo I é demonstrativo da análise das propostas apresentadas por Luís Tojo, Unipessoal, Lda. e Verónica Santos Fernandes da Costa Jerónimo de Brito, mediante a aplicação dos critérios definidos no Programa Concurso, da qual resultou a seguinte ordenação das propostas:-----

-----Primeiro: Verónica Santos Fernandes da Costa Jerónimo de Brito;-----

-----Segundo: Luís Tojo, Unipessoal, Lda.;-----

-----Tendo em conta os resultados da referida análise, propõe-se a adjudicação da proposta da concorrente Verónica Santos Fernandes da Costa Jerónimo de Brito, pela importância mensal de 1.081,00 € (mil e oitenta e um euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de três anos.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a intenção de adjudicar a proposta da concorrente Verónica Santos Fernandes da Costa Jerónimo de Brito, pela importância mensal de 1.081,00 € (mil e oitenta e um euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de três anos, fixando ao concorrente posicionado em segundo lugar o prazo de dez dias úteis para, querendo, exercer o direito de audiência prévia.**-----

-----**VI – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO PRÉ-ESCOLAR – 2022-2023**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, com o seguinte teor:-----

-----”Junto se envia informação de alteração de escalão de Sem Escalão para A relativa à criança do pré-escolar de Portel com direito a ASE, após análise dos processos e da posse dos requisitos exigidos, pelo Agrupamento de Escolas de Portel, para ser presente a reunião do executivo.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a concessão de auxílios económicos do escalão A, nomeadamente nas refeições escolares, ao aluno Victor Luís Gomes Chaves, da educação pré-escolar do concelho de Portel, no ano letivo 2022/2023.**-----

-----**VII – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO PRÉ-ESCOLAR - 2022-2023**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, com o seguinte teor:-----

-----”Junto se envia informação de alteração de escalão B para A relativa à criança do pré-escolar de Portel com direito a ASE, após análise dos processos e da posse dos requisitos exigidos, pelo Agrupamento de Escolas de Portel, para ser presente a reunião do executivo.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a alteração de escalão de B para A relativa à aluna Matilde Sofia Pedroso Palma, da educação pré-escolar de Portel com direito a ASE da educação, nomeadamente nas refeições escolares, do ano letivo 2022/2023.**-----

-----**VIII – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO 1.º CICLO – 2022-2023**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, com o seguinte teor:-----

-----”Junto se envia informação de alteração de escalão de Sem Escalão para A relativa ao aluno do 1.º ciclo de Portel com direito a ASE, após análise dos processos e da posse dos requisitos exigidos, pelo Agrupamento de Escolas de Portel, para ser presente a reunião do executivo.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a concessão de auxílios económicos do escalão A ao aluno Dhavi Luccas Gomes Chaves, do 1.º Ciclo de Portel com direito a ASE da educação, do ano letivo 2022/2023.**-----

-----IX – APOIO À FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR-----

-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, com o seguinte teor:-----

-----”Serve a presente para enviar a identificação de aluno que solicitou, nesta data, o apoio à frequência do ensino superior, para ser alvo de deliberação, após a verificação pelos serviços da DDES da posse dos requisitos no respetivo Regulamento:-----

-----Artur Filipe Passinhas Doirado – Curso de Agronomia- Freguesia de Portel – Ano inicial da bolsa: 2019.-----

-----O aluno atrás identificado, reúne os requisitos necessários para a concessão de apoio, nos termos do regulamento, pelo que se propões a aprovação de mesmo pelo executivo.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir no ano letivo 2022-2023, o apoio à frequência do ensino superior ao aluno Artur Filipe Passinhas Doirado.-----

-----X – VISTORIA AOS EDIFÍCIOS PRESENTES NA RUA DE ALVITO N.º 9, 11 E 13 – SÃO BARTOLOMEU DO OUTEIRO, PARA PONDERAÇÃO SOBRE O TEOR DA RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR MARÍLIA PRATES SILVEIRO SÍTIMA RELATIVAMENTE A DEFICIENTES CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE EXISTENTES NO SEU EDIFÍCIO-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Em sequência da Informação Interna datada de 13/01/2023, e no âmbito do previsto no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, foi realizada vistoria ao edifício situado em Rua de Alvito, n.º 13, e ao edifício presente nos n.º 9 e 11 da mesma rua, ambos em São Bartolomeu do Outeiro, propriedade de Marília Prates Silveiro Sítima, Robert Davidson e Ross Peter Anderson, respetivamente.-----

-----Os proprietários do edifício presente na Rua de Alvito, n.º 9 e 11, não compareceram no local, nem se fizeram representar, tendo a vistoria sido efetuada porque o edifício estava acessível por as portas se encontrarem abertas.-----

-----Da vistoria efetuada em 13/01/2023 foi redigido o auto constante da Informação Interna com a mesma data (elemento anexo).-----

-----Genericamente, do observado, não foi identificada a existência de risco iminente de desmoronamento do edifício presente no n.º 9 e 11, designadamente da sua cobertura, não constituindo grave risco para a saúde pública e integridade de prédios vizinhos. Contudo a continuação da degradação da cobertura e a conseqüente entrada e acumulação de águas pluviais, irão provocar danos no edifício confinante, presente no n.º 13 da mesma rua. No edifício existente no n.º 13 não foram observados quaisquer danos. A proprietária informou que tinha efetuado a reparação dos danos causados por infiltrações num compartimento interior do seu prédio, situado sob uma divisão do prédio reclamado.-----

-----Em presença do teor do auto de vistoria, atendendo ao estabelecido no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 136/2010, de 9 de setembro, proponho que a Câmara Municipal determine a execução das seguintes obras, para correção das más

condições de salubridade observadas e de segurança da cobertura existentes no edifício presente nos n.º 9 e 11 da Rua de Alvito,:

- execução de obras de reparação total e manutenção da cobertura;
- encerramento das janelas e reparação das portas de entrada.

-----Os proprietários do edifício identificado como n.º 9 e 11 da Rua de Alvito, Ross Peter Anderson e Robert Davidson, devem ser notificados do teor da vistoria técnica realizada e das obras determinadas, a executar no prazo de 30 dias, contados a partir da receção da notificação, e durante o período máximo de 60 dias, sob pena de, nos termos do artigo 91.º do decreto-lei acima referido, a Câmara Municipal poder tomar posse administrativa do prédio para execução coerciva das obras descritas, sendo as despesas da conta do proprietário, em conformidade com o previsto nos artigos 107.º e 108.º do mesmo diploma.

-----A reclamante, Marília Prates Silveiro Sítima, deve ser informada do teor do auto de vistoria e do prazo que vier a ser concedido aos proprietários do edifício situado em Rua de Alvito, n.º 9 e 11, São Bartolomeu do Outeiro, para realizarem as obras necessárias à reposição das condições de salubridade e segurança.”

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, determinar aos proprietários do edifício presente nos n.º 9 e 11 da Rua de Alvito, em S. Bartolomeu do Outeiro, a execução das seguintes obras para correção das más condições de salubridade observadas e de segurança da cobertura existente no referido edifício:**

- - execução de obras de reparação total e manutenção da cobertura;
- - encerramento das janelas e reparação das portas de entrada.

-----**XI – VISTORIA AO EDIFÍCIO PRESENTE NA RUA DA LIBERDADE, N.º 27 – PORTEL, PARA AFERIÇÃO DAS OBRAS A REALIZAR PARA CORREÇÃO DE MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE AÍ EXISTENTES**

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:

-----Em sequência da Informação Interna datada de 13/01/2023, e no âmbito e termos do previsto no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, foi realizada vistoria ao edifício situado na Rua da Liberdade, n.º 27, Portel, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 475, propriedade de Abril Baião Lda.

-----Da vistoria efetuada em 26/01/2023 foi redigido o auto constante da Informação Interna também datada de 26/01/2023 (elemento anexo). O representante da proprietária, Abril Baião, compareceu para a realização da vistoria, tendo os técnicos verificado que, de um modo geral, se mantém o teor da informação técnica redigida aquando da realização da vistoria de 01/04/2022.

-----Foi observado em vistoria que, apesar das más condições de salubridade e de segurança no edifício, não se vislumbra risco iminente de derrocada das paredes exteriores ou que este possa constituir grave perigo para a saúde pública. Contudo, este edifício carece de um conjunto de medidas de correção para melhorar o nível de conservação e obviar o risco na segurança.

-----Em presença do teor do auto de vistoria, e atendendo ao estabelecido no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 136/2010, de 9 de setembro, proponho que a Câmara Municipal determine a execução das seguintes obras, para correção das más condições de segurança e de salubridade existentes no edifício presente no n.º 27 da Rua da Liberdade:-----

- picar todo o reboco exterior das paredes exteriores, com consolidação e impermeabilização com recurso a reboco tradicional;-----
- remover, ou consolidar, o canto entre a Rua da Liberdade e a Travessa da Parreira, até à altura da placa toponímica;-----
- encerrar todas as aberturas existentes, janelas e vãos que surgiram por erosão dos agentes atmosféricos e outros, com recurso a alvenaria de tijolo;----
- limpar e capear integralmente os topos das paredes exteriores;-----
- rebocar a área não rebocada da parede que confina com o edifício presente no n.º 25 da Rua da Liberdade, colmatando os buracos resultantes da ruína da estrutura da cobertura.-----

-----A proprietária do edifício presente na Rua da Liberdade, n.º 27, Abril Baião, Lda. Deve ser notificada para, no prazo de 30 dias, contados a partir da receção da notificação, e durante o período máximo de 60 dias, proceder a execução integral das obras que vierem a ser deliberadas pela Câmara Municipal, sob pena de, nos termos do artigo 91.º do decreto-lei acima referido, a Câmara Municipal poder tomar posse administrativa do prédio para execução coerciva das obras descritas, sendo as despesas da conta da proprietária, sem prejuízo da responsabilidade criminal, em conformidade com o previsto nos artigos 107.º e 108.º do mesmo diploma.-----

-----A execução das obras anteriormente descritas tem custo estimado de 8 000,00 € a 10 000,00 €.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, determinar aos proprietários do edifício presente no n.º 27 da Rua da Liberdade, em Portel, a execução das seguintes obras, para correção das más condições de segurança e de salubridade existentes no referido edifício:-----

- picar todo o reboco exterior das paredes exteriores, com consolidação e impermeabilização com recurso a reboco tradicional;-----**
- - remover, ou consolidar, o canto entre a Rua da Liberdade e a Travessa da Parreira, até à altura da placa toponímica;-----**
- - encerrar todas as aberturas existentes, janelas e vãos que surgiram por erosão dos agentes atmosféricos e outros, com recurso a alvenaria de tijolo;-----**
- - limpar e capear integralmente os topos das paredes exteriores;-----**
- - rebocar a área não rebocada da parede que confina com o edifício presente no n.º 25 da Rua da Liberdade, colmatando os buracos resultantes da ruína da estrutura da cobertura.-----**

-----XII – VISTORIA – ALOJAMENTO LOCAL – RUA DE VALE FLORES N.º 5 – PORTEL – REQUERENTE: LXFLAT UNIPessoal, LDA-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Determina o artigo 8.º do regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de Agosto, alterado pela Lei n.º 62/2018 de 22 de agosto, que os

estabelecimentos de alojamento local são sujeitos a vistoria em sequência do registo do estabelecimento. Esta vistoria é realizada no prazo de 30 dias após a apresentação da comunicação prévia com prazo e destina-se a verificar o cumprimento dos requisitos estabelecimentos no referido decreto-lei, sem prejuízo dos demais poderes de fiscalização.

-----Efetuada vistoria em 16/01/2023, verificou-se que o estabelecimento de alojamento local não cumpria com todos os requisitos estabelecidos no decreto, tendo sido tal comunicado ao titular da exploração por ofício. Concretamente, o alojamento não dispunha de Livro de informação sobre o funcionamento do estabelecimento e respetivas regras de utilização internas e de Livro de reclamações.

-----Dadas o tipo de omissões em questão, não se justifica efetuar nova vistoria, pelo que o proprietário enviou fotografia demonstrando o cumprimento dos requisitos em falta. Considera-se assim que o estabelecimento de alojamento local cumpre os requisitos estabelecidos no art.º 6.º assim como os demais requisitos constantes do decreto e portaria n.º 262/2020 de 6 de novembro.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento do verificado em vistoria ao alojamento local do requerente LXFLAT UNIPessoal.**

-----**XIII – EMISSÃO DE CERTIDÃO – RUA DOS PENEDOS N.º 42 – ALQUEVA – REQUERENTE: MARIANA JOSÉ DOS REIS DOS SANTOS BORRALHO**

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:

-----”Pretende o requerente que seja emitida certidão de edifício em ruína referente ao edifício situado em Rua dos Penedos n.º 42, Alqueva. É indicado como finalidade da certidão a dispensa de apresentação de certificado energético e a venda do imóvel.

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Alqueva, em espaço classificado como urbano.

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º).

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – sem condicionantes-----

-----Regulamentos Municipais aplicáveis-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.

-----Apreciação e parecer-----

-----Pela discricção da conservatória do registo predial, n.º 835/20160810, o prédio urbano situado na Rua dos Penedos, Alqueva, arquivo urbano n.º 22, refere-se a rés-do-chão e quintal, destinado a habitação, com área total de 320 m2, área coberta de 100 m2 e área descoberta de 220 m2. A caderneta predial

referente ao artigo 23 da união das freguesias de Amieira e Alqueva, com origem no artigo 22 da freguesia de Alqueva, localizado na R. dos Penedos, Alqueva, descreve o prédio como umas casas térreas com quintal que se compõem de quatro divisões e uma dependência, destinado a habitação, um piso, 4 divisões, com área total do terreno de 320,00 m², área de implantação de 100,00 m² e área bruta de construção de 100,00 m². É ainda descrito 1964 como ano de inscrição na matriz.-----

-----Efetuada vistoria ao edifício nesta data, verifica-se que o edifício está devoluto, sem utilização permanente há bastantes anos.-----

-----O edifício é uma construção tradicional com paredes autoportantes, possuía cobertura em barrotes de madeira com ripado e telha de canudo, com forro em tabuado. Da construção atual verifica-se que a cobertura original foi substituída por cobertura com estrutura em vigotas em betão pré esforçado, coberturas por telha tradicional, mantendo ainda parcialmente, em algumas divisões, a estrutura em madeira e o forro. De acordo com a proprietária, a cobertura foi substituída devido à ruína da chaminé existente e à falta de integridade da cobertura existente.-----

-----O edifício é constituído por quatro divisões, tendo ainda duas divisões anexas cuja cobertura ruiu bem como parte da parede exterior. As paredes autoportantes do edifício principal, na generalidade, não denotam sinais de rutura estrutural, no entanto numa divisão posterior verifica-se fendilhação e descolamento estrutural de dimensão relevante assim como na divisão de entrada e posterior, em sequencia do desmoronamento da chaminé e de parte da parede, existem aberturas na parede de grandes dimensões. O pavimento interior em mosaico tradicional cerâmico apresenta-se degradado. Os revestimentos de paredes exteriores e interiores apresentam-se degradados e descolados, parcialmente caídos em algumas zonas e com fendas e fissuras de pequena e média dimensão, conforme a localização no edifício. A instalação sanitária, resultante da sua não utilização, não apresenta condições de funcionamento. Das redes, predial de águas e esgotos e elétrica, não tem condições de funcionamento. A fachada para a rua não apresenta sinais de degradação relevantes.-----

-----Conclui-se que o edifício, na generalidade, está em mau estado de conservação, no entanto não está em estado de ruína por não se verificarem as condições definidas para essa classificação, de acordo com a definição de prédio urbano ou edifício em ruína, no âmbito do CIMI, aprovada por deliberação de câmara de 26/12/2019.-----

-----Julgo que, em função do estado de conservação verificado do edifício, pode ser certificado que o edifício destinado a habitação não tem condições mínimas de utilização, enquadrando a certidão comprovativa como prédio urbano, concluído há mais de 30 anos, degradados e sem condições mínimas de utilização, enquadrando e sem condições mínimas de utilização legalmente exigíveis, de acordo com a utilização definida, e sem intervenção não licenciada referente a alteração ou ampliação sujeita a controlo prévio no âmbito do RJUE.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou favoravelmente, por unanimidade, sobre a emissão de certidão comprovativa da não existência de condições de utilização como habitação do prédio urbano degradado, concluído há mais de 30 anos e sem intervenção não licenciada relativa a**

alteração de ampliação sujeita a controlo prévio, situado na Rua dos Penedos n.º 42 em Alqueva, da requerente Mariana José dos Reis dos Santos Borralho.-----

XIV – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO – R. D. SEBASTIÃO GIL N.º 2 – PORTEL – REQUERENTE: JOAQUIM ANTÓNIO VINTÉM-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Refere-se o presente ao pedido de legalização de obras de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, localizado no perímetro urbano de Portel.

-----A legalização foi deferida por deliberação final da Câmara municipal em reunião de 11/01/2023.-----

-----Apreciação e Parecer-----

-----O pedido está instruído com os elementos instrutórios aplicáveis à pretensão, nomeadamente termo de responsabilidade relativo à conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis, bem como à idoneidade do edifício para o fim pretendido, reunindo as condições legais e regulamentares para ser concedida a autorização como habitação ao edifício, nos termos do previsto no n.º 2 do art.º 62º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.”-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização de utilização como habitação unifamiliar, do edifício presente na Rua D. Sebastião Gil n.º 2, em Portel, do requerente Joaquim António Vintém.**-----

XV – PROJETO DE REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, EM PORTEL – PARTICIPAÇÃO PÚBLICA-----

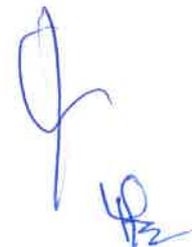
-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”O Decreto-Lei n.º 140/2019, de 18 de setembro, que regula as condições de acesso e de exploração do serviço público de transportes de passageiros expresso, bem como o acesso transparente, equitativo e não discriminatório a interfaces e terminais rodoviários de passageiros, determina no seu artigo 12.º que os operadores de terminais rodoviários devem publicitar no seu sítio na Internet o respetivo regulamento de acesso e de utilização.-----

-----Este regulamente deve conter, pelo menos, informação dos serviços prestados e custo associado, as regras da programação da repartição da capacidade e das regras da admissão ao terminal e respetivos serviços.-----

-----Em cumprimento do determinado no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter o projeto de “Regulamento de utilização e funcionamento do Terminal Rodoviário” a consulta pública, pelo período de 30 dias. Durante este período de 30 dias, a contar da data de publicação na 2.ª Série do Diário da República e no sítio do Município na Internet, os interessados podem dirigir, por escrito, as suas sugestões a esta Câmara Municipal.”-----

-----Foi presente, para apreciação, o projeto de Regulamento de utilização e



funcionamento do Terminal Rodoviário”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter o projeto de “Regulamento de utilização e funcionamento do Terminal Rodoviário” a consulta pública, pelo período de 30 dias.**-----

-----**XVI – APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES – REQUERENTE: PEDRO MARQUES DE SOUSA**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Pedro Marques de Sousa.-----

-----“(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DI n.º 136/2014 de 9 de Setembro e de acordo com o n.º 16 da Portaria n.º 113/2015 de 22 de Abril, o processo encontra-se devidamente instruído.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades do requerente Pedro Marques de Sousa.**-----

-----**XVII – DELEGAÇÃO DE PODERES NO DIRETOR EXECUTIVO DO AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE DO ALENTEJO CENTRAL**-----

-----**A Câmara Municipal de Portel, ao abrigo do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, nos termos dos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, delibera delegar com a faculdade de subdelegar, no Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central, os poderes para a prática dos atos relativos ao pessoal integrado na Carreira de Assistente Operacional que exerce funções na Unidade de Apoio à Gestão de Portel (UAG) e Unidade de Cuidados na Comunidade (UCC) de Portel, nomeadamente:**-----

- a) Organização de horários de trabalho;-----
- b) Registo e controlo da assiduidade dos trabalhadores, reportando só Município de Portel até ao dia 5 de cada mês, para efeitos de pagamento de remunerações;-----
- c) Aprovação do mapa de férias do pessoal integrado na Carreira de Assistente Operacional.-----
- d) Realização da avaliação de desempenho dos Assistentes Operacionais, realizando-se a harmonização e validação no âmbito da secção autónoma do conselho coordenador de avaliação de avaliação do Município.-----

-----**XVIII – RESOLUÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E REGIONAL, EMPRESAS PÚBLICAS, CONCESSIONÁRIAS E AFINS - PARA CONHECIMENTO**-----

-----Foi presente, para conhecimento, a resolução do Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e afins, com o seguinte teor: -----

-----”Integrado no mês de Esclarecimento e Luta que decorre de 16 de janeiro a 15 de fevereiro, o sindicato Nacional dos trabalhadores da Administração Local e Regional, empresas Públicas, Concessionárias e Afins, face à progressiva degradação da vida de toda a população portuguesa e em particular de quem trabalha denuncia que:-----

----- - enquanto os preços dos produtos essenciais, pão, leite, arroz, massas, carne, peixe, eletricidade, combustíveis, aumentaram muito acima da taxa de inflação em 2022, os trabalhadores vêm o seu poder de compra a diminuir;-----

----- - enquanto a EDP apresenta lucros de 612 milhões, a Galp 860 milhões, a

SONAE e a Jerónimo Martins (pingo Doce) 443 milhões, a CGD 486 milhões e o BES/ Novo Banco273, a população portuguesa empobrece sendo cerca de 2 milhões a que vive abaixo do limiar de pobreza, ou seja com menos de 475 euros mensais, e mais de 4 milhões se se retirarem as contribuições sociais;-----

----- - enquanto os lucros dos hospitais privados aumentam, O Serviço Nacional de Saúde definha, com falta de orçamento, médicos, enfermeiros, auxiliares e outros trabalhadores, sendo que cerca de 50 % do orçamento do Ministério da Saúde é para entregar ao negócio da doença ou seja aos ditos hospitais e clínicas;-----

----- - enquanto o Governo paga chorudas indemnizações, contrata a preço de ouro, compras estudos e pareceres a valores faraónicos, isenta ou reduz de IRC ou outros impostos a torto e a direito muitas empresas, para os seus cerca de 700 mil trabalhadores propõe aumentos insuficientes para fazer face à inflação, aumenta a precariedade laboral e desvaloriza as profissões;-----

----- - enquanto algumas entidades que se intitulam sindicatos, vendem a defesa dos trabalhadores, ao assinarem uma folha em branco com Governo, para este continuar com uma política que empobrece e prejudica quem trabalha, o STAL diz não está onde deve estar ou seja, junto deles, na defesa intransigente dos seus direitos e do seu esforço.-----

-----Sabemos que as autarquias não têm capacidade de dar resposta às justas aspirações dos seus trabalhadores, quer por motivos legais, quer financeiros, mas sabemos também que nalguns casos podem reduzir as malfeitorias realizadas pelos diversos governos, motivando assim os seus trabalhadores.----

-----Por essa razão os trabalhadores da Câmara Municipal de Portel decidiram reunir no dia 7 de fevereiro, pelas 15 horas à porta dos Paços do Concelho, reivindicamos que:-----

-----a Câmara Municipal aplique a Opção Gestionária, o que permite a progressão mais rápida na Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores;-----

-----a Câmara Municipal assine o novo ACEP proposto pelo STAL, que introduz melhorias para os seus trabalhadores;-----

-----A Câmara Municipal alargue o pagamento diário do Subsídio de Penosidade e Insalubridade aos trabalhadores que executem, pontualmente ou não, as tarefas previstas na Lei, como sejam os jardineiros, mecânicos, soldadores, funcionários que manuseiam produtos químicos, auxiliares de serviços gerais, entre outros.-----

-----A Câmara Municipal realize reuniões periódicas com o STAL de forma a analisarem o evoluir do tratamento de questões laborais.-----

-----Por fim, o senhor Presidente da Câmara Municipal, leve à reunião de Câmara esta Resolução, para aí ser votada.”-----

XIX - APROVAÇÃO DA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DA OBRA DE “AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE S. BARTOLOMEU DO OUTEIRO, COM A CONSTRUÇÃO DE UMA ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar: -----

----- - a abertura do concurso público para a Empreitada da Obra de “Ampliação do Centro Comunitário de S. Bartolomeu do Outeiro, com a Construção de uma Estrutura Residencial para Pessoas Idosas”, com o preço base de 868 063,00 € (oitocentos e sessenta e oito mil e sessenta e três euros);-----

